



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a substituição da execução judicial pelo protesto extrajudicial no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CONSIDERANDO a baixa eficiência dos instrumentos de execução judicial;

CONSIDERANDO o alto custo dos procedimentos executivos em ações judiciais;

CONSIDERANDO que o protesto extrajudicial tem se mostrado mais eficiente em relação à execução judicial.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o setor jurídico proceda com a imediata substituição dos processos executivos por inserção do protesto, bem como desista de toda e qualquer ação executiva judicial que não esteja efetivamente assegurada, ou seja, com créditos em prol da instituição.

Art. 2º As execuções que versem sobre títulos executivos anteriores ao ano de 2016, deverão ser mantidas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2019.

José Carlos Rizk Filho
Presidente da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Anabela Galvão
Vice-Presidente da OAB/ES

Marcus Felipe Botelho Pereira
Secretário Geral da OAB/ES

Rodrigo Carlos de Souza
Secretária Geral Adjunta da OAB/ES

Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister
Tesoureiro da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br